

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.184 /

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AO REAJUSTE DE PREÇO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS.***.***.***.***.***.***.***.***.***.***.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :-

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 102.662,70 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros e setenta centavos), para atender ao reajuste de preço na ordem de Cr\$ 7,98 (sete cruzeiros e noventa e oito centavos) sobre 12.865 metros quadrados área esta que compreende a pavimentação a ser executada nas ruas constantes do Art. 2º desta lei.

ART. 2º - O crédito acima obedece a seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 6 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.1.0. - OBRAS PÚBLICAS:

94 - Pavimentação da Av. Champagnat.....	Cr\$	23.604,84
94 - Pavimentação da R. João Sabino Pereira.....	Cr\$	6.894,72
94 - Pavimentação da R. Princesa Isabel.....	Cr\$	7.421,40
94 - Pavimentação da Rua Jamil Sayeg.....	Cr\$	4.987,50
94 - Pavimentação da Rua Goiânia.....	Cr\$	18.713,10
94 - Pavimentação da Rua Campinas.....	Cr\$	17.659,74
94 - Pavimentação da Av. Dr. David B. Ottoni	Cr\$	12.369,00
94 - Pavimentação da Rua Amapá.....	Cr\$	11.012,40
TOTAL....	Cr\$	<u>102.662,70</u>

ART. 3º - Para ocorrer às despesas constantes do Art. 1º e constituir recursos à abertura do crédito acima, fica anulada, parcialmente, a dotação orçamentária, em vigor, de acordo com a seguinte classificação:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

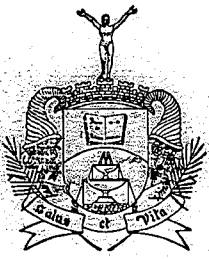
UNIDADE 6 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.1.0. - Obras Públicas

94 - Pavimentação de um trecho da Avenida Padre Cletus Cox.....	Cr\$	102.662,70
---	------	------------

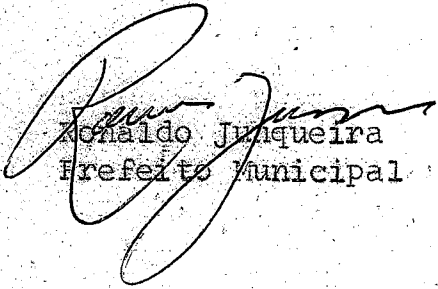


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

continuaçãoLei nº 2.184/74

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JUNHO DE 1.974.-


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8655 DE 11/6/74.